Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº:_____ Processo: 143/09

Projeto: 024/2009 Decreto:_____ Resolução:_____

Emenda: Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência.

Iniciativa do: Ver. Nelson Modernar.

Apresentado em: 24/03/09

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer Favorável DATA: 02/04/2009

FINANÇAS O.F. — DATA:___/___/___

URBANISMO I.M. — DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. — DATA:___/___/___

OBS.: Encaminhado para sanção no dia 29/04

- Término do prazo dia 21/05/2009

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 31/03/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 22/04/2009 _____

LEI PROMULGADA N.º 025/2009.

"Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência".

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 51, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica assegurada à servidora pública que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou que detenha a guarda e responsabilidade de pessoa portadora de deficiência, a dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo de remuneração.

Parágrafo Único. Compreende-se como pessoa portadora de deficiência aquele que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica realizada pelo órgão municipal competente.

Art.2º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde elaborar avaliação, plano de tratamento e programas de adaptação para as mães e responsáveis das pessoas portadoras de deficiência, especificando a carga horária necessária e fiscalizando o efetivo tratamento e/ou acompanhamento aos programas de tratamento mencionados neste artigo.

Art. 3°. As disposições desta Lei se aplicam também ao servidor público municipal:

I – viúvo, separado judicialmente ou divorciado, que tenha sob sua guarda, tutela ou curatela, pessoa portadora de deficiência, desde que comprovada a deficiência;

II – que tenha esposa ou companheira portadora de deficiência.

Art. 4°. A dispensa prevista em lei se aplica aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aqueles que possuem como carga horária 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5°. A dispensa de parte da jornada de trabalho de que se trata esta Lei perdurará enquanto, comprovadamente, for necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa portadora de deficiência, sendo esta submetida semestralmente a avaliação pelo órgão municipal competente.

Art. 6°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PONTAL DO PARANÁ, PALÁCIO "PROF. GETÚLIO SERAFIM DO NASCIMENTO", EM 26 DE MAIO DE 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 024/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 22 e 28 de abril de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência".

Art.1º. Fica assegurada à servidora pública que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou que detenha a guarda e responsabilidade de pessoa portadora de deficiência, a dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo de remuneração.

Parágrafo Único. Compreende-se como pessoa portadora de deficiência aquele que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica realizada pelo órgão municipal competente.

Art.2º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde elaborar avaliação, plano de tratamento e programas de adaptação para as mães e responsáveis das pessoas portadoras de deficiência, especificando a carga horária necessária e fiscalizando o efetivo tratamento e/ou acompanhamento aos programas de tratamento mencionados neste artigo.

Art. 3º. As disposições desta Lei se aplicam também ao servidor público municipal:

Solicitante
Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Nº PROCESSO
2168/2009
Assunto
Encaminha Projeto de Lei nº 024/2009
Data Entrada
29/04/09
Cad. Acesso Internet:
2168 2009 4 29 15730500

I – viúvo, separado judicialmente ou divorciado, que tenha sob sua guarda, tutela ou curatela, pessoa portadora de deficiência, desde que comprovada a deficiência;

II – que tenha esposa ou companheira portadora de deficiência.

Art. 4º. A dispensa prevista em lei se aplica aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aqueles que possuem como carga horária 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º. A dispensa de parte da jornada de trabalho de que se trata esta Lei perdurará enquanto, comprovadamente, for necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa portadora de deficiência, sendo esta submetida semestralmente a avaliação pelo órgão municipal competente.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná, 29 de abril de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oseias Leal
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 143/09
Data: 24/03/09
Hora: 14:18
Resp.:

Anteprojeto de Lei nº 024/2009

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência.".

Art. 1º. Fica assegurada à servidora pública que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou que detenha a guarda e responsabilidade de pessoa portadora de deficiência, a dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo de remuneração.

Parágrafo Único. Compreende-se como pessoa portadora de deficiência aquele que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica realizada pelo órgão municipal competente.

Art. 2º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde elaborar avaliação, plano de tratamento e programas de adaptação para as mães e responsáveis das pessoas portadoras de deficiência, especificando a carga horária necessária e fiscalizando o efetivo tratamento e/ou acompanhamento aos programas de tratamento mencionados neste artigo.

Art. 3º. As disposições desta Lei se aplicam também ao servidor público municipal:

I – viúvo, separado judicialmente ou divorciado, que tenha sob sua guarda, tutela ou curatela, pessoa portadora de deficiência, desde que comprovada a deficiência;

II – que tenha esposa ou companheira portadora de deficiência.

Art. 4º. A dispensa prevista em lei se aplica aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aqueles que possuem como carga horária 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º. A dispensa de parte da jornada de trabalho de que trata esta Lei perdurará enquanto, comprovadamente, for necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa portadora de

deficiência, sendo esta submetida semestralmente a avaliação pelo órgão municipal competente.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná, 20 de março de 2009.

NELSON MADEMAR
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente lei visa amenizar as dificuldades do dia a dia experimentadas pelos responsáveis diretos pelos cuidados de portadores de deficiência e que sejam servidores públicos municipais.

Trata-se, pois, de proposição sensível à melhoria da qualidade de vida dos portadores de necessidades especiais, objetivando um acompanhamento mais próximo dos responsáveis, em seus tratamentos e programas de adaptação, mediante a redução da carga de horário laboral sem prejuízo da remuneração.

Desse modo, exposto o projeto apresentado e crendo na satisfação social que o mesmo trará, bem como no bem comum e interesse público que restam plenamente caracterizados em seu teor, pleiteamos aos nobres pares o recebimento e aprovação da presente proposição.

Pontal do Paraná, 20 de março de 2009.

NELSON MADEMAR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Diário da 11ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná a realizar-se no dia 28 de abril de 2009 às 19:00 horas.

Nelson Lorençone

Valdevino Simões Périco

Osni Alves de Abreu

Oseias Leal

Marcos Fioravante

Marcos Garcia de Souza

João Carlos do Rosário

Laureci Schmitz de Moraes

Aramis Mereb de Calixto

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

Os Vereadores Sr Valdevino, Sr. Marcos Garcia, Oseias, Sr. Osni e vereadora Laura, não vieram ao

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 027/09

HORA: 14:30

DATA: 27/04/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 28/04/2009 às 19h00min

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 22 de abril de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 018/09 – Redação Final, que,** Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 a 2013."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 024/2009, que,** Súmula: "Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 027/2009, que,** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Atlética Amigos da Bola – AAAB".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º028/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU a imóveis pertencentes a pacientes clínicos, portadores de doenças graves em estágio terminal irreversível, consignada no Código Internacional de Doenças".

- **Ofício n.º 097/09 recebido do Poder Executivo.**

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Diário da 10ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná a realizar-se no dia 22 de abril de 2009 às 19:00 horas.

Nelson Lorençone

Valdevino Simões Périco

Osni Alves de Abreu

Oseias Leal

Marcos Fioravante

Marcos Garcia de Souza Via Jaudo

João Carlos do Rosário

Laureci Schmitz de Moraes

Aramis Mereb de Calixto

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

OBS: Os Vereadores Sr. Valdevino, Sr. Marcos Garcia Vereador Aramis não vieram a esta Sessão Ordinária

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 025/09

HORA: 14:19

DATA: 20/04/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
22/04/2009 às 19h00min

Pequeno Expediente

- ***Leitura da ATA da sessão realizada no dia 14 de abril de 2009***
- ***Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos***

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 018/09, que,** Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 a 2013."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 024/2009, que,** Súmula: "Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 027/2009, que,** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Atlética Amigos da Bola – AAAB".

Nelson Lorençone
Presidente

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2009.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Valdevino Simões Périco, Oseias Leal, João Carlos do Rosário, Marcos Fioravante, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Oséias, que verifique se há número legal dos senhores vereadores para dar início a sessão. 1º Secretário: Há quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 11º Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 2ª Secretário, vereador Valdevino, que realize a leitura do resumo da Ata, da 10º Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno Desta Casa de Leis. 2º Secretário: resumo da ata da 10º Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, vereador Oséias, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Pedido de Informação. Excelentíssimo Senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Pedido de Informação: os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 123,V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, vêm, com o respeito devido, à presença de Vossa Excelência, requererem as seguintes informações: 1) quantos assessores parlamentares foram nomeados pela Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em 2009, até a presente data. 2) Relacionar o nome dos assessores nomeados e em qual gabinete os mesmos estão lotados, conforme preceitua o art. 2º do Decreto Legislativo n.º 001/09, de 12 de janeiro de 2009. 3) Qual carga horária diária os assessores parlamentares têm que cumprir em seus respectivos gabinetes de lotação e em quais dias da semana. 4) Qual departamento e/ou pessoa é responsável pela fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos assessores parlamentares da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. O presente pedido justifica-se na medida em que, como membros desta Casa de Leis, não podemos nos omitir diante das questões afetadas ao Legislativo. Pontal do Paraná, 23 de abril de 2009. Laureci Schmitz de Moraes, Aramis Mereb Calixto e Marcos Fioravanti. Excelentíssimo Senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Pedido de Informação: os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas

ventura ter um derramamento de churume, atingiu o Rio Perí, eu não consigo avaliar as conseqüências disso, cabe a nós não desistir desse assunto e acompanhar de perto. Era isso senhor presidente. Vereador Valdevino: convido o vereador Nelson para reassumir os trabalhos. Presidente: Ordem do dia. Agradeço ao vereador Valdevino pela condução dos trabalhos e agradeço ao vereador Barriga, pela contribuição na composição da Mesa. Em 3ª discussão e votação – redação final - o Projeto de Lei n.º 018/09, que, Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 a 2013." Apenas para comunicar os presentes, esse PPA é o que define o rumo do município nos próximos 4 anos de 2010 a 2013. Teve três votações, teve emenda, foi amplamente discutido nessa Casa e hoje, praticamente não vai haver discussão porque é só a redação final. Então teve duas discussões, teve emendas, foi bastante discutida, com a participação de todos os vereadores dessa Casa e hoje é somente redação final. Está em discussão a redação final do PPA. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 024/2009, que, Súmula: "Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa, companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência". Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto por unanimidade. Eu como autor do projeto gostaria de agradecer aos nobres vereadores pela aprovação unânime e tenho certeza que as mães, companheiras, tutoras, responsáveis que tem um filho nessas condições, serão beneficiadas com essa dispensa de parte da jornada de trabalho, e nós sabemos que os filhos com essas necessidades especiais estão crescendo e se tem uma dificuldade de se encontrar uma pessoa que se cuide que não seja mãe, tutora ou responsável. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 027/2009, que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Amigos da Bola – AAAB". Essa associação é aquela que é comandada pelo Batista de Shangri-lá, e que promove o esporte entre as crianças, meninos e meninas e funciona sempre em Shangri-lá, fazendo um bom trabalho. Vereador Valdevino: senhor Presidente, só um comentário. Eu gostaria de deixar registrado a importância do trabalho desse profissional,é uma das poucas pessoas que pertence ao município, e não sei se ele recebe pra isso, mas aquela mulecada que ele reúne lá, retira da rua e tenho certeza que a médio prazo Pontal, o Estado, a nação e o mundo vão agradecer o que ele está fazendo. Eu gostaria de deixar registrado. Presidente: continua em discussão. Os vereadores que forem a favor permaneçam com estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto em 2º votação. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º028/09, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU a imóveis pertencentes a pacientes clínicos, portadores de doenças graves em estágio terminal irreversível, consignada no Código

vamos com Deus. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO

OSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2009.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oseias Leal, João Carlos do Rosário, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos senhores vereadores para dar início a sessão. 1º Secretário: Há quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 10º Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 2ª Secretário, vereador Oséias Leal, que realize a leitura do resumo da Ata, da 9º Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno Desta Casa de Leis. 2º Secretário: resumo da ata da 9º Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Requerimentos: Requerimento n.º 02/2009. Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à apreciação do d. Plenário e seguinte requerimento: convocação do Sr. Airton de Souza, responsável pelo gerenciamento, administração e coordenação do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – para que compareça, em sessão extraordinária a ser convocada pela Presidência, ao Plenário desta Casa de Leis, a fim de prestar esclarecimentos acerca do que segue: a) monitoramento da lagoa que deságua no Rio Peri; b) funcionamento das chaminés; c) aspectos financeiros do CIAS; d) quadro de servidores e funcionários; e) contratos firmados pelo CIAS; f) aspectos legais e escriturais do CIAS; g) outros assuntos relacionados à saúde pública local e aos serviços desenvolvidos pelo CIAS. Justificativa: na qualidade de vereadores, temos sentido a cobrança da comunidade pontalense no dia a dia, sobretudo no que tange a insatisfação com os serviços desenvolvidos pelo CIAS, havendo denúncias, inclusive, quando à irregularidades na sua gestão, sobretudo no que toca ao despejo de detritos e lixos oriundos de Paranaguá em suas células. Dessa forma, nada mais sensato que convocarmos o atual responsável pelo seu gerenciamento para que compareça a essa Casa de Leis e, assim, possa explanar e debater conosco sobre a atual realidade da saúde local. Trata-se de pedido de convocação, pois, que se encontra revestido de relevância e atende aos anseios sociais e ao bem comum, crendo, pois, na sensibilidade do d. plenário para que seja aprovado. Pontal do Paraná, 17 de abril de 2009. Vereadores: Nelson Mademar, João Carlos do Rosário, Osni Ceará, Dr. Valdevino Simões e Oséias Leal. Pedido de Informação n.º 03/2009. Digníssima Mesa Executiva, Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

votar favorável, eu não estive a frente de uma secretaria ação social, mais quando estive a frente da secretaria municipal de educação a gente tem muito contato, tanto é verdade que a própria escola especial faz parte dentro da secretaria de educação e é de extrema importância que seja visto com todo o carinho, com todo o respeito, a servidora que se encontra nessa situação, hoje a tarde eu tive contato com uma servidora, onde ela tem um filho portador de necessidade especialíssimo não é só uma necessidade especial, ele é um menino que não tem capacidades acadêmicas e eu sei quanto complica para uma senhora, pra uma mãe, cuidar de filho assim sozinha, ela é uma pessoa viúva, este é um caso, existem vários no nosso município e o meu voto vai ser por consciência sim e por entender a necessidade disso. Presidente; obrigado pela manifestação do voto vereadora, encerrado o processo de discussão, coloco em votação, o projeto de lei 024/2009, que concede dispensa da parte de jornada de trabalho a servidora publica municipal que seja mãe, esposa, companheira, tutora, curadora, ou responsável por pessoa portadora de deficiência. Esta em votação, os vereadores que forem favorável, permaneça como estão, os que forem contra levantem-se, esta aprovado o projeto em primeira discussão, agradeço aos nobres companheiro pela sensibilidade e pela votação ao projeto de minha autoria, em primeira discussão e votação o projeto de lei 027/2009, que, Declara de Utilidade Publica a associação Atlética Amigos da Bola- AAAB." Essa associação, ela funciona em Shangri-lá e quem conduz esse trabalho é o popular Batista, que todos nós conhecemos e agora esta se colocando em votação quero que seja reconhecida como utilidade publica municipal, esta em discussão senhores vereadores, senhora vereadora, em votação, os vereadores que forem a favor, permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado em primeira discussão, antes de encerrarmos a presente sessão, gostaria de comunicar a todos em especial vereador Aramis, que o diretor legislativo informou que faltava sua assinatura, o senhor disse que iria estudar o assunto e que depois o senhor resolveria se iria assinar ou não, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão e marcando a próxima para o dia 28 de abril, as 19h,00 min, no horário regimental, obrigado a todos e vamos com Deus.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO

OSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º019/09

Pontal do Paraná, 31 de março de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 024/09, que, Súmula: "Concede dispensa de parte de jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência".

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
EM 31/03/09

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei no 024 de 2009 - Do Poder Legislativo

AUTOR: Vereador Nelson Mademar

SÚMULA: "*Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, credora ou responsável por pessoa portadora de deficiência.*"

I – Relatório

O Vereador propõe a criação de uma Lei, nos termos sumulado.

De excelente iniciativa, por parte do nobre Edil, por ter grande relevância social.

II – Análise

Pela Constituição Federal, Vereador legislador tem competência para criar leis ordinárias com cunho social. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, não óbice, pois tem amparo no Regimento Interno e Na Lei Orgânica Municipal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Vereador atende aos anseios da comunidade pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões, 02 de abril de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 02 de abril de 2009, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei no 024 de 2009.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Aramis Mereb Calixto, Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

Membro